



Câmara Municipal de Ubá

ESTADO DE MINAS GERAIS

PARECER DA COMISSÃO DE URBANISMO, MEIO AMBIENTE E SERVIÇOS PÚBLICOS - CUMASP

Parecer n.º 13 de 07 de Junho de 2021.

Projeto de Lei n.º 62/2021 de 03 de Maio de 2021.

Relatório

O projeto em epígrafe, de autoria do Poder Executivo, “*Autoriza abertura de crédito adicional especial no valor de R\$ 112.831,52 (cento e doze mil, oitocentos e trinta e um reais e dois centavos), junto ao orçamento municipal de 2021, no âmbito da Secretaria Municipal de Obras*”.

Vem a esta comissão, para parecer, projeto em epígrafe, com base no artigo 50 do Regime Interno que relata:

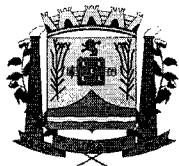
“*Art. 50. Compete à Comissão de Urbanismo, Meio Ambiente e Serviços Públicos, manifestar-se sobre processos atinentes à realização de obras e a execução de serviços pelo município de utilidade pública, sejam ou não de concessão, permissão ou autorização municipal; ecologia, ao controle da poluição ambiental e às áreas consideradas de preservação ambiental; preservação e ampliação de áreas verdes*”.

Fundamentação

Na Constituição Federal, em seu artigo 225 inciso III, é dito que:

“*Art. 225. Todos tem direito ao meio ambiente ecologicamente equilibrado, bem de uso comum do povo e essencial à sadia qualidade de vida, impondo-se ao Poder Público e à coletividade o dever de defendê-lo e preservá-lo para as presentes e futuras gerações*”.

(...)



Câmara Municipal de Ubá

ESTADO DE MINAS GERAIS

III - definir, em todas as unidades da Federação, espaços territoriais e seus componentes a serem especialmente protegidos, sendo a alteração e a supressão permitidas somente através de lei, vedada qualquer utilização que comprometa a integridade dos atributos que justifiquem sua proteção;

(...)".

Nesse mesmo sentido, a Lei Orgânica Municipal prevê, em seu artigo 337, o seguinte:

"Art. 337 Todos tem direito ao meio ambiente ecologicamente equilibrado, bem de uso comum do povo e essencial à sadia qualidade de vida, impondo-se ao Poder Público Municipal e à coletividade o dever de defendê-lo para as presentes e futuras gerações.

(...)".

Em sua Justificativa para a abertura deste Crédito Especial, o Secretário de Obras do município, João Gomes Júnior, explicou que o contrato 050/2019 (em vigor entre a Prefeitura Municipal e a Construtora Minascon Ltda.) tem como **objetivo a execução de obras e serviços de engenharia destinados a Drenagem Pluvial nos bairros São Domingos, Eldorado e Bom Pastor.** Todavia, para um melhor desempenho da obra, é necessário uma extensão dos serviços para as ruas adjacentes à rede principal, sendo contempladas as ruas Camilo dos Santos, Luiça Faêda, Benvindo Rodrigues e Estrada da COPASA (Rua José Osório Pereira).

A drenagem pluvial urbana cria melhorias na infraestrutura urbana relacionados com o escoamento das águas pluviais, dos rios e arroios em áreas urbanas. O planejamento adequado desses mecanismos aliado ao uso e ocupação do solo adequado contribuirá para melhorar as condições de saneamento, qualidade do meio ambiente e urbano, redução de perdas econômicas.

Um adequado sistema de drenagem, portanto, proporciona uma série de benefícios, tais como:

- redução de gastos com manutenção de vias públicas;
- valorização das propriedades existentes na área beneficiada;



Câmara Municipal de Ubá

ESTADO DE MINAS GERAIS

- redução de danos às propriedades e do risco de perdas humanas;
- escoamento rápido das águas superficiais, facilitando o tráfego por ocasião das chuvas;
- eliminação da presença de águas estagnadas e lamaçais, focos de doenças;
- redução da incidência de doenças de veiculação hídrica;

Segundo a mensagem nº 22, de 29 de Abril de 2021, enviada pelo Poder Executivo, é dito que o referido Projeto de Lei nº 62/2021 embora fale de recursos oriundos de contrato de financiamento com o Banco do Brasil (já autorizado pelo Poder Legislativo), o mesmo não se trata de aumento do valor da operação de crédito, **mas sim de utilização de saldo de financiamento já contratado e liberado, sendo necessária apenas a adequação orçamentária com a criação da DR específica.**

Ainda de acordo com a mensagem nº 22, para utilização dos recursos liberados no contrato com o Banco do Brasil para a drenagem pluvial, foram criadas dotações apenas no ano de 2020, tendo ocorrido um saldo de R\$ 112.831,52 que podem ser utilizados em 2021. Para que sejam, então, utilizáveis e contabilizados, precisa-se criar uma dotação específica no orçamento deste ano de 2021 com a DR 120, que é exatamente o que o Projeto de Lei nº 62/2021 versa.

É histórico e comprovado o problema que os bairros São Domingos, Eldorado e Bom Pastor vem enfrentando todo este tempo com inundações e, por isto, entende-se que o Projeto de Lei nº 62/2021 busca resolver este problema estendendo a drenagem pluvial para vias paralelas as principais.

Conclusão

Pelo fato do mesmo cumprir os requisitos legais, a Comissão de Urbanismo, Meio Ambiente e Serviços Públicos opina pela aprovação do Projeto de Lei n.º 62/2021.

Ubá, 07 de Junho de 2021.

JOSE MARIA FERNANDES
PRESIDENTE DA COMISSÃO

GESON FAZOLLA FILGUEIRAS
MEMBRO DA COMISSÃO

APARECIDA SÔNIA FERREIRA VIDAL
MEMBRO DA COMISSÃO